

RESOLUÇÃO N. 02, DE 21 DE ABRIL DE 2015

Estabelece as normas para concessão de créditos por atividades complementares no Programa de Pós-Graduação em Antropologia - PPGA.

Art. 1º. O Colegiado do Programa poderá conceder créditos por publicação de trabalho completo em revistas científicas de reconhecida qualidade, relacionados à temática ou área de conhecimento na qual a dissertação ou tese esteja sendo desenvolvida, desde que:

- a. O estudante seja o primeiro autor da obra;
- b. O artigo científico tenha sido submetido para publicação após o ingresso do discente no Programa.
- § 1º. A solicitação de créditos por artigo publicado deverá ser feita pelo aluno e endossada pelo orientador, com parecer substanciado.
- Art. 2º. O Colegiado do Programa poderá conceder créditos por atividades extracurriculares, devendo cada discente enviar à Coordenação do PPGA sua solicitação de crédito por atividades complementares preferencialmente uma única vez e antes da qualificação, solicitando o número de créditos esperado em função das atividades realizadas. As solicitações serão avaliadas e apresentadas em reunião do Colegiado para homologação. São consideradas atividades complementares:
 - a. Apresentação oral de trabalho em evento (exposições, seminários, encontros, congressos etc.) local, regional, nacional e internacional;
 - b. Apresentação de pôster em evento (exposições, seminários, encontros, congressos etc.) local, regional, nacional e internacional;
 - c. Palestras e seminários ministrados pelo discente;
 - d. Workshops e mini-cursos ministrados pelo discente;



- e. Organização de evento (exposições, seminários, encontros, congressos etc.) local, regional, nacional e internacional;
- f. Curadoria de exposição;
- g. Participação como ouvinte em evento (seminários, encontros, congressos etc.);
- h. Participação em cursos de extensão, workshops e mini-cursos relacionados aos objetivos do Programa;
- i. Coordenação ou participação de trabalhos de campo não relacionados à tese ou dissertação;
- j. Trabalhos de laboratório não relacionados à tese ou dissertação;
- k. Representação estudantil no Colegiado do curso e na Congregação;
- I. Orientação ou co-orientação de trabalho e participação em banca de TCC e de especialização;
- m. Parecer de artigo em revista científica;
- n. Consultoria em trabalho científico;
- o. Outras atividades propostas pelos discentes com o parecer do seu orientador.

Prof. Dr. Fabiano de Souza Gontijo

Coordenador do PPGA

Portaria N°. 4.380/2014